



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A MURILO DE SOUSA LANCHONETE LTDA ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONCEDENTE e a Empresa **Murilo de Sousa Lanchonete LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.220.607/0001-30, com sede no Campus Universitário s/n, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Murilo de Sousa, CPF n.º 753.127.439-68 firmam o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.001218/2017-91**, com sujeição às normas emanadas das Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 047/2017** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **09 de março de 2018 a 09 de março de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica mantido o **valor mensal da contraprestação de R\$ 6.553,53** (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 78.642,30** (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

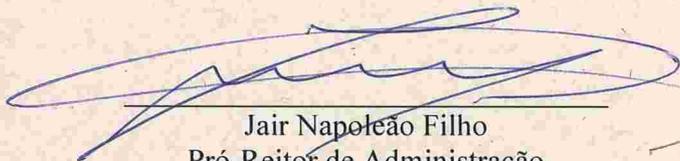
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de março de 2018.

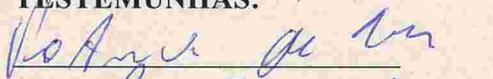


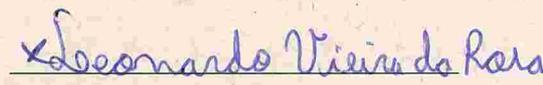
Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49



Sérgio Murilo de Sousa
Representante da Concessionária
CPF n.º 753.127.439-68

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia do Prado
CPF: 05831401901


Nome: **Leonardo Vieira da Rosa**
Assistente em Administração
DPC/PROAD
CPF: 039.853.219-22